



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 005/2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2022.

NATUREZA: Registro de Preços

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, por intermédio do **Pregoeiro Alexandre César Ferreira Coutinho** e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço - item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Câmara Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1266, **às 12h00min do dia 20/05/2022**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da Proposta
ANEXO IX	Termo de Referência – Teto Máximo

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Constitui objeto do presente certame **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gêneros de Padaria e Materiais de Limpeza para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo IX.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados¹, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que se encontrem sob falência decretada;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) suspensas de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível² com o objeto deste pregão;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio³;

3.2.2 Pessoas físicas;

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** A Câmara Municipal de Pimenta, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da LC 123/2006 pois no caso concreto, **não foram encontrados três fornecedores competitivos** do ramo pertinente ao objeto licitado e sendo assim, a licitação com exclusividade não será vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, porquanto, a licitação poderá ser deserta criando a necessidade de republicação do certame gerando custos elevados com mão de obra dos servidores públicos, publicação, material expediente e outros necessários para novo certame.

² **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

³ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE:.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- 4.3.1.1 Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO⁴** do representante legal; ou
- 4.3.1.2 Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO⁵** do representante legal; ou
- 4.3.1.3 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- 4.3.1.4 O documento de credenciamento poderá acompanhar a minuta do Anexo II.

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- 4.3.2.1 Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- 4.3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 4.3.2.3 Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

⁵ *Idem nota explicativa 4.*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

4.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- 4.5.1** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.5.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.5.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- 4.5.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.6 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.2 Para celeridade do procedimento a proposta poderá também, ser apresentada **em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.**

5.2.2.1 Para o preenchimento da proposta digital entrar em contato com a Câmara Municipal pelo e-mail camarapimenta@camarapimenta.com.br para solicitar o arquivo PL bem como o roteiro para download do aplicativo executável que será obtido no site: www.memory.com.br.

5.2.3 A proposta em formato digital e escrita deverá conter obrigatoriamente a **marca** do produto ofertado.

5.3 Para a validade das propostas as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no edital e termo de referência;

5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.

5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o **fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive as entregas de itens perecíveis e gêneros de padaria que terá entrega diária.**

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2** Ao Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.
- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.1.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

6.2.2.7 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder legislativo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.

6.2.2.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.6 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

6.2.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado objeto com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

6.2.4.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, emitida pela comarca da licitante, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.4.2 Os licitantes que apresentarem propostas para os itens 14, 15 e 16 (carne) será exigido a apresentação de alvará sanitário.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 Ao Pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo o Pregoeiro, pelo que se



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

- 7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão à Pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4** Ao Pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6** Ao Pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, ao Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** Ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela o Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela o Pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 Ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO - ITEM**.

7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela o Pregoeiro.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, ao Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os Documentos de Habilitação até a decisão final.
- 7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela o Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Legislativo, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo o Pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.6 Ao Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologada a presente licitação, a **Câmara Municipal de Pimenta/MG**, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

9.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

9.3 a **Câmara Municipal de Pimenta/MG** convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

9.4 Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

9.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão da Administração Pública mediante adesão nos termos legais.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA pagará à licitante vencedora o valor consta na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Câmara Municipal no exercício em curso: FICHA 016 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00.

11.3 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação das propostas.

11.5 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto poderá ser alterado nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe.

11.5.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, solicitação de alteração de preços devendo para tanto encaminhar a documentação comprobatória e hábil à verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.

11.5.2 Antes da apreciação do pedido de realinhamento é facultado ao órgão verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio apto a aferir que houve o desequilíbrio contratual em face da contratada alterando negativamente sua margem de lucro.

11.6 Quando houver o desequilíbrio contratual em desfavor da Administração Pública contratante, aplica-se as mesmas regras especificadas acima para alteração do valor, razão pela a compatibilidade do preço de execução com os atuais preços de mercado devem ser observado durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços a compatibilidade do preço de execução com os atuais preços de mercado.

11.6.1 No caso de desequilíbrio em desfavor da contratante, é obrigação da contratada informar à contratante, tendo em vista a responsabilidade solidária por eventuais danos ao erário.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.3** Para efeito **dos benefícios referentes à fase de lances**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

13.1.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.3 Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores;

13.1.4 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL** nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Câmara e disponibilizado no site: camarapimenta.com.br. O Edital será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**: <https://www.camarapimenta.com.br> e os interessados em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico – camarapimenta@camarapimenta.com.br ou ainda presencialmente.

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico camarapimenta@camarapimenta.com.br ou protocolizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



(vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente. Ao Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, ao Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Legislativo.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 Ao Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão, não se responsabilizando a Câmara Municipal pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro, respectivamente.
- 16.15** Reserva-se a Câmara Municipal de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 16.20** A ARP terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- 16.21** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.22 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.23 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1266, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Pimenta/MG, 06 de Maio de 2022.

Alexandre César Ferreira Coutinho
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder legislativo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, pelo presente instrumento de
mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____, (nacionalidade)
_____, (estado civil) _____,
(profissão) _____ residente a
_____, a quem confere amplos poderes
para junto a **Câmara Municipal de Pimenta** praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº
005/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom,
firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 005/2022**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 005/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14
de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e
*está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 005/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____,
representante devidamente constituído da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, DECLARO cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 005/2022**,
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2022, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, Nº 136A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, Exmo Sr Júlio César Anselmo Rezende, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 005/2022**, que objetiva o, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1. Fica registrado nesta Câmara Municipal de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades a serem solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **Câmara Municipal de Pimenta/MG** não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 005/2022**.

FORNECEDOR 01					
Razão Social					
Endereço					
CNPJ					
Email/					
Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
Valor Total					R\$

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº **005/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 005/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 005/2022**.

2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

3. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade da Câmara Municipal que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

4. A entrega do objeto deverá ser feita, na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136A, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para a Câmara Municipal.**

5. O prazo para entrega do objeto será de (.....) dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.

6. **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “5”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

7. Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 a Câmara Municipal de Pimenta/MG não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o após a entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

2.1 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.3.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

3.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

3.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Pimenta.

7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO REEQUILÍBRIO

1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços
2. Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irremovível.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 1.1 Pela Câmara Municipal, quando:
 - 1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;
 - 1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Pimenta;
 - 1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
 2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 2.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
4. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 005/2022**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, de de 2022.

LICITANTE DETENTOR/PARTICIPANTE:

Razão Social: CNPJ:.....

Representante:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG

CNPJ: **02.096.138/0001-61**

Júlio César Anselmo Rezende – Presidente da Câmara Municipal de Pimenta-MG



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2022
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO – ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-mail:

OBJETO:

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Marca *	Quant.	V. Unit	V.Total
...						
...						

*É obrigatória a especificação da marca do produto na proposta

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco, inclusive frete para entrega na sede da Câmara Municipal.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA - TETO MÁXIMO

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gêneros de Padaria e Materiais de Limpeza para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG., conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas na **TABELA Nº. 01 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA.**

MOTIVAÇÃO

1.2. O pedido do objeto do presente instrumento convocatório é consequente em razão da necessidade de atendimento a demanda da Câmara Municipal de Pimenta - MG no fornecimento de lanches para os vereadores nas sessões plenárias da Casa legislativa, na demanda pela manutenção da limpeza do prédio e no lanche dos servidores.

1.3. A aquisição para fornecimento do objeto em oportunidades distintas, visa facilitar o atendimento adequado das demandas, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

FUNDAMENTAÇÃO

1.4. Conforme Lei 8.666/93 e Lei 10.520/00 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços aceitável para a aquisição do objeto.

FINALIDADE

1.5. Esta contratação visa principalmente: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

PRAZOS

1.6. O prazo de vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato e/ou ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.7. O prazo de entrega obrigatoriamente será de no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" a qual será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

1.8. Por se tratar itens perecíveis para fornecimento de lanches para vereadores e para servidores, **os itens de padaria serão entregues diariamente na sede da Câmara Municipal** que enviará mensalmente a Nota de Autorização de Fornecimento com a programação das entregas, quantidades dias e horários.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.9. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.584/21.

DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. O (s) pedido (s) será (ão) realizado (s) pelo responsável do setor que emitirá a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF indicando os quantitativos, o preço, a marca e o local para entrega e a encaminhará à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico.

1.11. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades da Câmara Municipal, na sede da mesma conforme indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

1.12. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.13. Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo(a) servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13.2. A Autoridade Competente da Câmara Municipal de Pimenta/MG poderá nomear Comissão para analisar e atestar o recebimento definitivo do objeto, caso em que, se fará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.14. Em qualquer das fases do recebimento, provisório ou definitivo, os **bens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo, conforme o caso, ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.16. Os bens do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.17. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

1.19. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

1.20. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, o (s) servidores (s) Aline Maria Rodrigues Chaves, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.21. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.23. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS

1.24. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação das propostas.

1.25. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto poderá ser alterado nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe.

1.25.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, solicitação de alteração de preços devendo para tanto encaminhar a documentação comprobatória e hábil à verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.

1.25.2. Antes da apreciação do pedido de realinhamento é facultado ao órgão verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio apto a aferir que houve o desequilíbrio contratual em face da contratada alterando negativamente sua margem de lucro.

1.26. Quando houver o desequilíbrio contratual em desfavor da Administração Pública contratante, aplica-se as mesmas regras especificadas acima para alteração do valor, razão pela a compatibilidade do preço de execução com os atuais preços de mercado devem ser observado durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços a compatibilidade do preço de execução com os atuais preços de mercado.

1.26.1. No caso de desequilíbrio em desfavor da contratante, é obrigação da contratada informar à contratante, tendo em vista a responsabilidade solidária por eventuais danos ao erário.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.27. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1.28. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos estimado total é de R\$ 40.002,75 (quarenta mil, dois reais e setenta e cinco centavos) e será o valor máximo definido para na licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

1.29. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

- 1.29.1. **Painel de Preços do Ministério da Economia;**
- 1.29.2. **Preços praticados em outros órgãos públicos;**
- 1.29.3. **Preços praticados atualmente nesta Administração;**
- 1.29.4. **Banco de preços especializado;**
- 1.29.5. **Banco de Preços do TCE/MG;**
- 1.29.6. **Fornecedores do ramo pertinente;**

REGISTRO DE PREÇOS

1.30. Levando-se em consideração que, pela natureza do objeto, a Câmara Municipal não consegue estimar a quantidade do objeto para um determinado período, tendo em vista inúmeros fatores que podem influenciar no aumento ou diminuição da quantidade necessária, justifica-se que o procedimento licitatório tenha a natureza de registro de preços.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1.31. Os recursos a serem utilizados estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: **FICHA 016 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.00.00.**

APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

1.32. Registra-se a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no Art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados no âmbito local ou regional **três fornecedores competitivos**, que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas.

PIMENTA/MG, 05 de maio de 2022.

ALEXANDRE CÉSAR FERREIRA COUTINHO

Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



TABELA Nº. 01

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	LISTA DE GÊNEROS, PADARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	TETO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	
					V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
1		ACHOCOLATADO EM PÓ FINO PARA PREPARO INSTANTÂNEO / EMBALAGEM MÍNIMO 350 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTO ACHOCOLATADO; PO FINO; COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, SAL; EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES; COM COR MARROM, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; DETERMINADOS PELA ANVISA; PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA REFERÊNCIA: NESCAU OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	12	R\$ 8,05	R\$ 96,60
2		AÇÚCAR CRISTAL / PACOTE COM 5 KG / SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR / CRISTAL / BRANCO / ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO / ISENTO DE MATÉRIA TERROSA / LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS / ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 QUILOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ORIGINAL DO FABRICANTE.	PCT	24	R\$ 18,10	R\$ 434,40
3		ADOÇANTE LÍQUIDO / 100 ML. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ADOÇANTE DIETÉTICO; LÍQUIDO; COMPOSTO DE ÁGUA, SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, CONSERVANTE; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA FRASCO PLÁSTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; COM VALIDADE MINIMA DE 28 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO. PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA REFERÊNCIA: ZERO CAL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	3	R\$ 7,96	R\$ 23,88
4		ALHO IN NATURA / TIPO EXTRA / COM COLORAÇÃO E ASPECTO CARACTERÍSTICO / NÃO DEVENDO ESTAR MACHUCADO, MUCHO, OU PERFURADO / PRODUTO DEVERÁ POSSUIR MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
5		AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO, SACHÊ COM O PESO DRENADO MÍNIMO DE 150G	UND	6	R\$ 6,21	R\$ 37,26
6		BATATA PALHA / EXTRA FINA / 140 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: VISCONTI OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	12	R\$ 9,01	R\$ 108,12
7		BISCOITO CREAM CRACKER / ÁGUA E SAL CROCANTE / EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO 3 EM 1 COM MÍNIMO DE 350 GRS. MARCA REFERÊNCIA: MARILAN OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
8		BISCOITO DE POLVILHO - QUEIJO / EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	24	R\$ 29,33	R\$ 703,92
9		BISCOITO DE POLVILHO - DOCE / EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	24	R\$ 29,10	R\$ 698,40
10		BISCOITO TIPO PAPA OVO INDUSTRIALIZADO ASSADO. EM EMBALAGEM DE 200 GRS, QUE MANTENHAM O PRODUTO ÍNTEGRO EM SEU FORMATO, SEM QUEBRAS. DEVE ESTAR ISENTO DE MOFOS E NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS OU MUITO TORRADOS. ASPECTO CROCANTE E MACIO. VALIDADE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. MARCA REFERÊNCIA: VALE D'OURO OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	24	R\$ 7,55	R\$ 181,20
11		BOLACHA MAIZENA / EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO 3 EM 1 / COM MÍNIMO DE 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: MARILAN OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
12		BOLO REDONDO / MÉDIO / SABORES VARIADOS/ APROX. 500 GRAMAS	UND	24	R\$ 10,50	R\$ 252,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

13	CAFÉ EM PÓ SOLTO EXTRAFINO EXTRA / TORRADO E MOÍDO / TIPO TRADICIONAL / CAFÉ ESPECIAL; BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; MARCANTE E INTENSO, SABOR CARACTERÍSTICO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCA E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-31, DE 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / PCT COM 500 G / PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA REFERÊNCIA: ROBISON OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	175	R\$ 18,02	R\$ 3.153,50
14	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA / MOÍDA / TIPO ÁCEM OU PALHETA / FRESCA.	KG	12	R\$ 44,65	R\$ 535,80
15	CARNE DE FRANGO / TIPO CORTES DE FILÉ DE PEITO/ SEM OSSOS	KG	18	R\$ 21,21	R\$ 381,78
16	CARNE DE SUÍNA DE PRIMEIRA/ TIPO LOMBO/ FRESCA.	KG	12	R\$ 23,14	R\$ 277,68
17	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA / EXTRA / PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIA TERROSA, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	KG	12	R\$ 5,16	R\$ 61,92
18	CANELA EM PÓ / PCT COM APROX. 20G.	PCT	3	R\$ 5,29	R\$ 15,87
19	CREME DE LEITE ESTERELIZADO /UHT HOMOGENIZADO / 1ª QUALIDADE / CAIXA COM 200GRS. MARCA REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	18	R\$ 3,85	R\$ 69,30
20	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO / EMBALAGEM DE 340 GRS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA / PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA ELEFANTE OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	24	R\$ 5,20	R\$ 124,80
21	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ EMBALAGEM COM 1KG	PCT	18	R\$ 4,83	R\$ 86,94
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRS. MARCA ROYAL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UNID	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15
23	FUBÁ DE CANJICA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG	PCT	8	R\$ 7,35	R\$ 58,80
24	FUBÁ DE MILHO COMUM/ TIPO MOINHA D'ÁGUA/ EMB. PLÁSTICA COM 1KG	PCT	8	R\$ 5,49	R\$ 43,92
25	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, APROX 35GRS	UND	52	R\$ 1,30	R\$ 67,60
26	LEITE CONDENSADO / TRADICIONAL CONTENDO NO MÍNIMO 395GRS. MARCA CEMIL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	12	R\$ 5,64	R\$ 67,68
27	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA / COM TAMPAS PLÁSTICAS ROSCÁVEIS / EMBALAGEM DE 1000ML. MARCA CEMIL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	260	R\$ 5,41	R\$ 1.406,60
28	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA / PACOTE DE 1 KG / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LINGUIÇA; FRESCA; LINGUIÇA TOSCANA; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -12°C; COMPOSTA DE CARNE SUÍNA ADICIONADA DE GORDURA SUÍNA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FLEXÍVEL, TERMOFORMADA A VÁCUO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2000, IN 22/05, IN 51/06, DECRETO 9.013/17; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA / PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.	PCT	12	R\$ 22,81	R\$ 273,72
29	MAIONESE CREMOSA / EMBALAGEM TIPO POTE COM TAMPAS COM 500GRS. MARCA HELLMANN'S OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	12	R\$ 8,07	R\$ 96,84



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

30	MARGARINA CREMOSA COM SAL / EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO ATOXICO E LACRADO TAMPA / POTE COM 500 GRs. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MARGARINA; COM SAL E SEM GORDURA TRANS; COM TEOR DE LÍPIDIOS ENTRE 60% E 80%; COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE, SAL; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 16°C; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; MARCA QUALY OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	18	R\$ 8,46	R\$ 152,28
31	MASSA PARA PASTEL REDONDA/ EMBALAGEM COM APROX. 500GR	PCT	12	R\$ 7,44	R\$ 89,28
32	MILHO VERDE EM CONSERVA, DRENADO, EM SACHÊ COM APROX. 200 GRAMAS	UND	18	R\$ 2,88	R\$ 51,84
33	MISTURA PRÉ PRONTA PARA BOLO / DIVERSOS SABORES / EMBALAGEM COM 400GRS.	PCT	12	R\$ 4,97	R\$ 59,64
34	MUSSARELA / 1ª QUALIDADE/ FATIADA / VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	52	R\$ 40,71	R\$ 2.116,92
35	ÓLEO DE SOJA FILTRADO OU REFINADO / EMBALAGEM COM 900 ML. / TIPO 1 / PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO / LÍQUIDO VISCOSO, REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS / DEVE TER MAIORES QUANTIDADES DE GORDURAS MONOINSATURADAS E POLINSATURADAS E MENORES QUANTIDADES DE GORDURAS SATURADAS / EMBALAGEM EM POLIETILENO TIPO PET.	UND	30	R\$ 10,98	R\$ 329,40
36	OVOS BRANCOS DE GALINHA (DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DZ	52	R\$ 8,25	R\$ 429,00
37	PÃO /TIPO DE FORMA / INTEGRAL / FATIADO / EMBALAGEM PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	PCT	30	R\$ 7,12	R\$ 213,60
38	PÃO /TIPO DE FORMA / TRADICIONAL/ FATIADO / EMBALAGEM PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	PCT	30	R\$ 5,86	R\$ 175,80
39	PÃO DE QUEIJO / TIPO TRADICIONAL / A GRANEL/ TAMANHO MÉDIO DE 25GRS A UNIDADE / 1 KG	KG	80	R\$ 32,86	R\$ 2.628,80
40	PÃO DOCE TIPO HOT DOG / FORMATO ALONGADO / PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE / EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES/SUPERFÍCIE MACIA, LISA E BRILHANTE; COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO / PRODUTO FRESCO, PRONTO PARA O CONSUMO.	PCT	32	R\$ 8,71	R\$ 278,72
41	PÃO FRANCÊS / MÍNIMO 50 GRS POR UNIDADE / PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE E COM TODOS OS CUIDADOS HIGIÊNICOS SANITÁRIOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SER ENTREGUE FRESCO NO DIA DA SUA FABRICAÇÃO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO.	KG	300	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
42	POLVILHO AZEDO 1000GRS / PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO / DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS / ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSA E PARASITAS / SOB A FORMA DE PÓ / DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS / EMBALADOS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO / APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES / APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. MARCA AMAFIL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	24	R\$ 8,04	R\$ 192,96
43	PRESUNTO TIPO COZIDO/ FATIADO / CARNE SUÍNA / SEM CAPA DE GORDURA / VALIDADE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	52	R\$ 23,73	R\$ 1.233,96
44	QUEIJO MINAS / MEIA CURA / DEVERÃO APRESENTAR-SE EM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 1KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE / APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS / SER LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	12	R\$ 33,69	R\$ 404,28
45	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2000 ML / EMBALAGEM DE GARRAFA TIPO PET. MARCA REFERÊNCIA: ANTARTICA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
46	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2000 ML / EMBALAGEM GARRAFA TIPO PET. MARCA REFERÊNCIA: FANTA OU MARCA DE EQUIVALENTE E	UND	20	R\$ 6,38	R\$ 127,60



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	SUPERIOR QUALIDADE.				
47	REFRIGERANTE SABOR COLA 2000 ML / EMBALAGEM GARRAFA TIPO PET. . MARCA REFERÊNCIA: COCA COLA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	20	R\$ 7,87	R\$ 157,40
48	REQUEIJÃO CREMOSO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REQUEIJÃO: CREMOSO, SEM ADICAO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10°C; EMBALAGEM PRIMARIA EM COPO VIDRO 200 GRS FECHADA, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 359/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA / PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA ITAMBÉ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	55	R\$ 9,97	R\$ 548,35
49	SAL REFINADO IODADO / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.	PCT	6	R\$ 1,74	R\$ 10,44
50	SALGADOS VARIADOS TIPO/ ASSADOS/FRITOS/ RECHEIO DE CARNE/ FRANGO/ PRESUNTO/ MUSSARELA/ CALABRESA/ BACON	KG	150	R\$ 40,80	R\$ 6.120,00
51	SALSICHA TIPO HOT DOG / ORIGEM CARNE DE FRANGO / ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE / RESFRIADA / COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	24	R\$ 11,34	R\$ 272,16
52	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ/ ADOÇADO/ DIVERSOS SABORES/ 25GRS. MARCA TANG OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	220	R\$ 1,21	R\$ 266,20
53	TEMPERO EM PÓ/ EMBALAGEM COM 12 SACHÊS COM 5 GRS. MARCA SAZON OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
54	CHÁ EM SACHÊS 10 À 15 GRS / SABORES DIVERSOS / CX COM 10 SACHÊS. MARCA LEÃO OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	CX	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
55	FARINHA DE MILHO AMARELA / TIPO I / 500G	PCT	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32
56	BICARBONATO DE SÓDIO / PCT 500 GRAMAS	KG	1	R\$ 9,64	R\$ 9,64
57	VINAGRE 750 ML (FERMENTO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO)	UND	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
58	ÁGUA SANITÁRIA / HIPOCLORITO DE SÓDIO / TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P / COM 2LTS. MARCA QBOA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	24	R\$ 6,41	R\$ 153,84
59	ALCOOL EM GEL 70% /COM AÇÃO ANTISSEPTICA/ INCOLOR/ODOR CARACTERISTICO/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML.	UND	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
60	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 46,2% INPM / EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML	UND	24	R\$ 9,19	R\$ 220,56
61	BALDE DE PLÁSTICO/ 15 LITROS/ REFORÇADO/ COM ALÇA METÁLICA	UND	4	R\$ 12,82	R\$ 51,28
62	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CANELADO / TIPO AMERICANO / CAPACIDADE DE 200ML.	UND	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
63	COPO DESCARTÁVEL/ 200 ML/ PCT COM 100 UNID.	PCT	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
64	CLORO ATIVO LÍQUIDO CONCENTRADO 1000 ML	UND	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
65	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO / NEUTRO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DETERGENTE LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA; VALOR DO PH ENTRE 5,5 À 7,5, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, NA COR AMARELA; ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AO PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA / PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA YPÉ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
66	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS / PLÁSTICA / CERDAS DE NYLON / INCLUINDO SUPORTE PLÁSTICO	UND	5	R\$ 8,53	R\$ 42,65
67	ESPONJA LÃ DE AÇO / BIODEGRADÁVEL / EMBALAGEM COM 60GRS E 8 UNDS. MARCA BOMBRIL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	12	R\$ 2,26	R\$ 27,12
68	ESPONJA LAVA LOUÇAS / DUPLA FACE / ANTIBACTERIANA COM 4 UNDS	PCT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
69	FITRO DE PAPEL / Nº 103/ PARA COAR CAFÉ / PRODUTO DESCARTÁVEL / COMPOSTO DE PAPEL ABSORVENTE / CX COM 30 UNID. MARCA MELITTA	CX	30	R\$ 4,07	R\$ 122,10

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
 Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
 CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
 e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.				
70	GARRAFA TÉRMICA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GARRAFA TERMICA; DE PRESSAO - BOMBA A VÁCUO; COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITROS; CORPO PLÁSTICO REFORÇADO; AMPOLA RESISTENTE; FUNDO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM ALCA EM POLIPROPILENO; SEM DECORACAO;	UND	1	R\$ 76,54	R\$ 76,54
71	GUARDANAPO EM PAPEL 24X22 COM 50 UNID.	PCT	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
72	ISQUEIRO PLÁSTICO / TAMANHO 7,5CM COM 32,5 ML	UND	6	R\$ 4,23	R\$ 25,38
73	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO / EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM BICO PESCANTE E ORIFÍCIO DE SAÍDA / SQUEEZE 500 ML. MARCA VEJA OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	24	R\$ 4,46	R\$ 107,04
74	LIMPA ALUMÍNIO / COM TAMPA DOSADORA / EMBALAGEM COM 500 ML	UND	6	R\$ 2,54	R\$ 15,24
75	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393; TAMANHO MEDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE;	PCT	5	R\$ 4,71	R\$ 23,55
76	DESODORIZADOR DE AMBIENTE / SPRAY / FRASCO COM 360 ML/ AROMAS VARIADOS. MARCA GLADE OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	UND	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
77	PANO PARA CHÃO ALVEJADO BRANCO / 100% ALGODÃO / MEDINDO 35X70 CM	UND	12	R\$ 6,13	R\$ 73,56
78	PANO DE PRATOS COMUM / 100% ALGODÃO / MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM	UND	12	R\$ 3,81	R\$ 45,72
79	PAPEL ALUMÍNIO BOBINA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL ALUMINIO; COM LARGURA DE 45 CM; COM ESPESSURA DE 0.02 MM; PARA ESTERILIZACAO; USO EM AUTOCLAVE; O DIAMETRO DO TUBETE NAO PODE SER SUPERIOR A 45 MM; MEDINDO COMPRIMENTO DE 50 M; NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. ROTULO CONTENDO IMPRESSO A INFORMACAO DE ESPESSURA EXTRA.	UND	4	R\$ 6,45	R\$ 25,80
80	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO / GOFRADO / PICOTADO / EXTRA BRANCO / FOLHA SIMPLES / EXTRA MACIO / PCT COM 04 ROLOS DE 60 METROS X 10 CENTÍMETROS / 100% FIBRAS CELULÓSICAS CLASSE 01; CONFORME NORMA ABNT NBR (15464-2-2007) E ABNT NBR (15134-2007) / PODERÁ SER EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR A APRESENTAÇÃO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) UNIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. MARCA PERSONAL OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	120	R\$ 6,75	R\$ 810,00
81	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO/ BRANCO / PCT COM 1000 FOLHAS. TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 02; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR 5 MM2/M2; TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR OU IGUAL A 6,0 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 5,0 G/G; QUANTIDADE DE FUROS MENOR OU IGUAL A 10,0 MM2/M2; RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO MAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15.464-7 E 15.134 / CARACTERISTICA COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, GRAMATURA MINIMA DE 24 G/M²; DIMENSAO DA FOLHA 22 X 21,5 CM, COM VARIACAO DE 2%; CONTENDO 1000 FOLHAS DISPOSTAS EM PACOTES DE PAPELKRAFT COM PESO MINIMI 1.200 KG; ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSAO DA FOLHA; CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DO SAC.	PCT	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
82	PAPEL TOALHA / BRANCO / EMBALAGEM COM 2 ROLOS 60 TOALHAS / TAMANHO DE 22X20CM	PCT	12	R\$ 5,67	R\$ 68,04
83	RODO DE PLÁSTICO / 2 BORRACHAS / TAMANHO 40CM REFORÇADO.	UND	6	R\$ 14,25	R\$ 85,5
84	RODO DE PLÁSTICO / 2 BORRACHAS / TAMANHO 60CM REFORÇADO.	UND	6	R\$ 19,22	R\$ 115,32
85	SABÃO EM PÓ AMARELO/ EMBALAGEM DE 1 KG / PARA LIMPEZA PESADA	PCT	24	R\$ 9,69	R\$ 232,56
86	SABÃO EM PÓ AZUL COM ALVEJANTE / 1ª LINHA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABAO ALVEJANTE; EM PO; PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS(2 SULFOESTIRIL	CX	24	R\$ 13,13	R\$ 315,12

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	BIFENIL DISSODICO)ACIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO,ENZIMAS, PERFUME E AGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE,CONTENDO 1 QUILO; ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. MARCA OMO OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.				
87	SABÃO GLICERINADO EM BARRA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABAO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA, ACIDOS GRAXOS; CORANTE : SEM CORANTE, CONSERVANTE E AROMATIZANTE; ESPECIFICACOES PH 1%=11, ALCALINIDADE LIVRE 1,00%, ALCALINIDADE TOTAL 11%, UMIDADE 18%; COMUM, COM GLICERINA; NA COR MARROM ESCURO; EMBALADO EM PACOTE DE 1000 GRS COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS EM CADA PACOTE; VALIDADE DE 2 ANOS; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA YPÊ OU MARCA DE EQUIVALENTE E SUPERIOR QUALIDADE.	PCT	10	R\$ 12,92	R\$ 129,2
88	SABÃO LÍQUIDO TIPO SABONETE LÍQUIDO / EMBALAGEM REFIL DE 1000 ML / FRAGÂNCIA VARIADAS	UND	25	R\$ 17,10	R\$ 427,5
89	SACO PARA LIXODE 100 LITROS / PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS, RESISTÊNCIA, PADRÕES E MICRAGEM CONFORME A ABNT PARA LIXO DOMÉSTICO / PACOTE C/05 UND	PCT	30	R\$ 4,83	R\$ 144,9
90	SACO PARA LIXODE 30 LITROS / PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS, RESISTÊNCIA, PADRÕES E MICRAGEM CONFORME A ABNT PARA LIXO DOMÉSTICO / PACOTE C/10 UND	PCT	220	R\$ 4,84	R\$ 1.064,80
91	SACO PARA LIXODE 50 LITROS / PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS, RESISTÊNCIA, PADRÕES E MICRAGEM CONFORME A ABNT PARA LIXO DOMÉSTICO / PACOTE C/10 UND	PCT	220	R\$ 4,89	R\$ 1.075,80
92	VASSOURA DE COQUEIRO ARTESANAL/ CABO DE MADEIRA COM ACABAMENTO LISO / VASSOURA REFORÇADA COM AMARRAÇÃO DE ARAME.	UND	4	R\$ 15,89	R\$ 63,56
93	VASSOURA DE NYLON VASSOURA COM CABO / MÍNIMO DE 70 TUFOS/ 40CM NYLON REFORCADA.	UND	4	R\$ 16,36	R\$ 65,44
94	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL /MÍNIMO DE 66 TUFOS / COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1.20 MTS.	UND	4	R\$18,58	R\$ 74.32
95	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO / ACONDICIONADO EM BOTTIJAS DE 13 KG /ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL / E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	UND	8	R\$ 112,72	R\$ 901,76
96	PÁ PARA LIXO/ EM METAL/COM CABO/ TAMANHO APROX. 200X180MM/ CABO 80 CM	UND	2	R\$ 8,04	R\$ 16,08
VALOR ESTIMADO TOTAL – TETO MÁXIMO TOTAL					R\$40.002,75

PIMENTA/MG, 05 de Maio de 2022.

ALEXANDRE CÉSAR FERREIRA COUTINHO

Pregoeiro